

Reconhece como patrimônio cultural material do Brasil o acervo jornalístico do Diario de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos dos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 216 da Constituição Federal, fica reconhecido como patrimônio cultural material do Brasil o acervo jornalístico do Diario de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de .

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal